



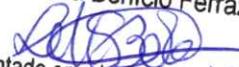
Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

INDICAÇÃO Nº 42/2025

Câmara Municipal de Floresta - PE



Casa Benício Ferraz

PI 
Apresentado em plenário em 13/08/25
Autorizado pelo Presidente

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Indico à Mesa, após o ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja formulado um apelo a Exma. Sra. Prefeita, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, no sentido de viabilizar a ISENÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em nosso município, aos cidadãos contribuintes com renda familiar inferior a 01 (um) salário mínimo.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição é, na verdade, uma reiteração, visto que já apresentei proposição com o referido tema em anos anteriores, bem como no início do presente ano de 2025. A Lei Municipal nº 559/2014 – que “MUNICIPALIZA E INSTITUI O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) DO MUNICÍPIO DE FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, estabelece no Art. 2º, §3º, a contribuição das famílias para a iluminação pública de nosso município. Em minha concepção, essa é uma norma injusta, que afeta as famílias mais carentes, as quais, frequentemente, não dispõem daquilo que é considerado básico para se manter.

A Lei deveria considerar a situação financeira de cada contribuinte, ao invés de cobrar de todos da mesma forma. Como dizem os doutrinadores do Direito brasileiro, a igualdade entre as pessoas exige que se trate os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na medida de suas diferenças.

Assim, é fundamental considerar as especificidades de cada cidadão e oferecer as condições e os recursos necessários, mesmo que em formas e quantidades diferentes, para que todos possam usufruir dos mesmos benefícios. Por isso, reitero, mais uma vez, as proposições aqui apresentadas ao Executivo Municipal em 2021, 2022 e 2024, bem como no início do presente ano de 2025, para que, em nome do povo florestano que aqui represento, seja modificada a Lei Municipal nº 559/2014, isentando, portanto, do pagamento da taxa de iluminação pública as famílias com renda menor que 01 (um) salário mínimo.

Assim, será dado um grande passo no sentido de auxiliar aqueles que enfrentam maiores dificuldades financeiras, além de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, 13 de agosto de 2025.


Beijinha Pires


ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
Vereador


Pedro Uilain
